**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Proad nº 1.356/2023**

**1-UNIDADE REQUISITANTE:** COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE TIC - CITIC

**2-OBJETO:** O objeto da contratação compreende solução de comunicação de dados para a interligação da Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a todas as suas unidades remotas (Fóruns e Varas) instaladas no interior do estado do Ceará, incluindo serviço de conexão à Internet nas referidas localidades, além da aquisição de equipamentos FIREWALL, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

Categorização conforme CATÁLOGO DE SERVIÇOS E MATERIAIS do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada/planilha-catmat-catser>

**GRUPO 1**

**item 1**

Código do serviço: 25135

Nome do serviço: SERVICO REDE COMUNICACAO DADOS

Unidade de execução: unidade

Quantidades a executar: 10

**item 2**

Código do serviço: 25135

Nome do serviço: SERVICO REDE COMUNICACAO DADOS

Unidade de execução: unidade

Quantidades a executar: 4

**item 3**

Código do serviço: 25135

Nome do serviço: SERVICO REDE COMUNICACAO DADOS

Unidade de execução: unidade

Quantidades a executar: 1

**item 4 (Não agrupado)**

Código do serviço: 26484

Nome do serviço: ACESSO A INTERNET VIA CABO

Unidade de execução: unidade

Quantidades a executar: 14

**GRUPO 2**

**item 5**

Código do material: 481646

Nome do material: EQUIPAMENTO SEGURANÇA REDE, TIPO:ORQUESTRADOR DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO, APLICAÇÃO:FIREWALL

Unidade de execução: unidade

Quantidades a executar: 10

**item 6**

Código do serviço: 27740

Nome do serviço: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC

Unidade de execução: unidade

Quantidades a executar: 10

**GRUPO 3 - EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, III, LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

**item 7**

Código do material: 481646

Nome do material: EQUIPAMENTO SEGURANÇA REDE, TIPO:ORQUESTRADOR DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO, APLICAÇÃO:FIREWALL

Unidade de execução: unidade

Quantidades a executar: 4

**item 8**

Código do serviço: 27740

Nome do serviço: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC

Unidade de execução: unidade

Quantidades a executar: 4

**2.1. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

**2.1.1.** Tratam-se de bens e serviços comuns nos termos do art. 1° da Lei 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019;

**2.1.2.** O Firewall e o serviço associado de instalação são considerados bem e serviço de informática nos termos dos incisos II e IV do artigo 16-A da **Lei nº 8.248/91**, respetivamente;

**2.1.3.** Os itens do Grupo 1 e o item 4 tratam-se de serviços continuados.

**2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

As redes de comunicação de dados são essenciais para integração e funcionamento dos sistemas corporativos nas unidades remotas do TRT7. Nesse sentido, será necessária a contratação de serviços para implantação de uma rede principal de comunicação de dados para a interligação da Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a todas as suas unidades remotas (Fóruns e Varas). Adicionalmente, serão contratados serviços e adquiridos equipamentos para montagem de uma rede secundária, de modo a garantir uma alta disponibilidade na conectividade entre a sede do TRT e suas unidades remotas, refletindo-se na alta disponibilidade dos sistemas e serviços de TIC e, assim, contribuindo para a realização da missão finalística da Justiça do Trabalho no Ceará.

As contratações pretendidas buscarão alcançar os seguintes objetivos:

* possibilitar maior velocidade de comunicação para os serviços e sistemas mediante o uso simultâneo das duas redes de dados (principal e redundante), quando ambas estiverem operacionais;
* garantir a máxima disponibilidade de acesso para as unidades trabalhistas de 1ª instância do interior aos sistemas e serviços de TIC necessários ao pleno funcionamento das referidas unidades;
* garantir a máxima disponibilidade do sistema PJe nas unidades trabalhistas de 1ª instância do interior e atendimento aos requisitos mínimos de link de dados;
* possibilitar o backup dos arquivos armazenados nos servidores do interior;
* possibilitar a gerência remota dos servidores do interior e dos serviços de impressão;
* possibilitar a assistência remota ao usuário das unidades do Interior pela Central de Serviços de TI;
* possibilitar a migração paulatina de alguns dos servidores de rede para o datacenter principal, reduzindo a necessidade de aquisição de novos servidores quando a garantia destes se encerrar;
* garantir o aumento nas velocidades dos enlaces entre as unidades remotas e a sede do TRT, possibilitando os serviços de videoconferência e os serviços disponibilizados em nuvem.

**2.2.1.** **DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE MARCA**

Os dados provenientes das Varas do Interior entram na rede interna dos centros de dados do Tribunal através de dois equipamentos do tipo *Next Generation Firewall*, mais precisamente do modelo *Check Point 15600.* Esses dispositivos filtram as informações provenientes das Varas, conferindo segurança a elas e à própria rede de dados do Tribunal, além de encaminhá-las para a destinação correta, de modo a serem processadas.

Para que haja uma integração com os dispositivos supracitados, já em uso há 5 anos pelo Tribunal e em processo de renovação de suporte (Proad 2847/2023), os equipamentos a serem licitados no presente processo e que integram os Grupos 2 e 3 deverão ser necessariamente do fabricante CHECK POINT. Dessa forma, as regras de acesso à internet e demais funcionalidades de filtro de conteúdo, a administração de perfis e de grupos de acesso, além de outras ações de controle na interligação das Varas com a internet poderão ser executadas, de forma centralizada, no equipamento *Check Point 15600* Next Generation *Firewall* atualmente instalado no DATACENTER do TRT7.

Dessa forma, temos que a manutenção de todos os FIREWALLs do mesmo fabricante resultará nos seguintes benefícios:

* gerência centralizada do controle de acesso à internet e das regras de filtro de conteúdo, que serão únicas dentro das redes locais do TRT7, evitando falhas, duplicidade de informações e redundância de regras, que aumentam os riscos associados à segurança de TIC;
* aproveitamento do conhecimento da equipe técnica de TIC, que já possui ao menos 5 anos de experiência na operação e configuração de FIREWALLs Check Point;
* otimização do tempo de trabalho dos técnicos de Infraestrutura de TIC do TRT7 na gerência dos FIREWALLs a serem instalados nas 14 localidades do interior, tendo em vista que a gerência será centralizada, o que somente é possível pela compatibilidade existente entre os FIREWALLs do mesmo fabricante;
* maior produtividade dos links de comunicação, possibilitada pela gerência unificada do FIREWALLs, que permitirá que a saída para a internet seja feita localmente nas unidades do interior, desafogando o tráfego que chega no DATACENTER do TRT7;
* aumento da disponibilidade do acesso à internet nas Varas, que poderá ocorrer independente do link de internet instalado no TRT7;
* racionalização de recursos e economicidade mediante o aproveitamento do FIREWALL principal já existente no DATACENTER.

**2.3.** **PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto em questão é o fornecimento de serviços e de equipamentos, que estão agrupados da seguinte forma:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Grupo 1 - SERVIÇOS DE REDE MPLS** | | |
| item | descrição do serviço | qtd |
| 1 | link de comunicação de dados com tecnologia VPN IP/MPLS e velocidade mínima de 30Mbps, efetivos, full-duplex | 10 |
| 2 | link de comunicação de dados com tecnologia VPN IP/MPLS e velocidade mínima de 50Mbps, efetivos, full-duplex | 4 |
| 3 | link de comunicação de dados com tecnologia VPN IP/MPLS e velocidade mínima de 400Mbps, efetivos, full-duplex | 1 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET** | | |
| item | descrição do serviço | qtd |
| 4 | link de comunicação de dados corporativo (banda larga corporativa) com velocidade de 200Mbps. | 14 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Grupo 2 - AQUISIÇÃO DE FIREWALL - AMPLA DISPUTA** | | |
| item | descrição do serviço | qtd |
| 5 | Firewall - SDWAN com garantia de 24 meses | 10 |
| 6 | Instalação | 10 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Grupo 3 - AQUISIÇÃO DE FIREWALL - EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, III, LEI COMPLEMENTAR 123/2006)** | | |
| item | descrição do serviço | qtd |
| 7 | Firewall - SDWAN com garantia de 24 meses | 4 |
| 8 | Instalação | 4 |

No grupo 1, tem-se 3 (três) itens agrupados em razão de comporem uma rede única, não sendo possível seu parcelamento, sob pena de inviabilizar a implantação da rede. Todos os links de comunicação precisam ser fornecidos pela mesma operadora para que haja integração das sub-redes, gerenciamento centralizado, monitoramento pró-ativo de toda a rede, endereçamento único, e configuração e parâmetros padronizados.

O item 4 compõe-se de 14 unidades. Os 14 links precisam ser de um único fornecedor para que seja possível, na implantação da rede SD-WAN, integração das sub-redes, gerenciamento centralizado, monitoramento pró-ativo de toda a rede, endereçamento único, e configuração e parâmetros padronizados.

Originalmente a aquisição dos equipamentos seria composta por apenas um item com 14 unidades e sua respectiva instalação. Entretanto, devido à natureza divisível (14 unidades), será a aquisição será segmentada em dois grupos para atender o Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006. Desta forma, há o Grupo 2 de ampla disputa com 2 itens compreendendo 10 equipamentos e os serviços de instalação. Considerando a intrínseca relação entre o fornecimento dos equipamentos e o serviço de instalação, estes devem ser realizados pela mesma empresa sob risco de perda de garantia.

Já o grupo 3, exclusivo para ME/EPP, possui 2 itens, compreendendo 4 equipamentos e os serviços de instalação. Por razão análoga ao apresentado para o Grupo 2, devem ser realizados pela mesma empresa sob risco de perda de garantia.

**2.4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**2.4.1.** Aplicam-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução no. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desses produtos.

**2.4.2.** Em observância do item 1.2.4 do referido normativo, os bens a serem adquiridos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (PB), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). O atendimento a este requisito deve ser comprovado pelo licitante vencedor por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante.

**2.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.5.1.** Com a finalidade de **garantir a redundância de comunicação** do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO com os Fóruns e as Varas do Trabalho do interior, e consequentemente **garantir a maior disponibilidade nos serviços de comunicação**, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame **não poderá(ão) manter simultaneamente contratos com este Regional decorrentes da licitação do Grupo 1 e do Item 4**, **nem compartilhar a infraestrutura nos enlaces requeridos para esses serviços de comunicação com empresa que tenha contrato com este Regional para o mesmo objeto desta licitação**. Tal restrição se justifica em razão da garantia plena para alta disponibilidade do serviço de comunicação de dados somente ser alcançada caso haja redundância de todos os elementos e não somente dos acessos ou ativos alocados nos pontos de saída ou chegada de cada link. É necessário também que toda a infraestrutura das duas redes (principal e redundante) sejam independentes. Caso haja compartilhamento de algum elemento entre as duas redes, quer sejam os ativos ou o meio físico da rede de comunicação de dados, uma eventual falha ou fato que paralise qualquer elemento compartilhado irá acarretar a indisponibilidade das duas redes (principal e secundária). Com isso, o objetivo desta contratação, qual seja garantir a máxima disponibilidade para os serviços de comunicação de dados entre o TRT e suas unidades do interior, não será atingido.

**2.5.2.** A empresa deverá apresentar declaração de que atende esses dois requisitos descritos no item acima no momento da assinatura do contrato (**Anexo V do Termo de Referência**);

**2.6. DA EXIGÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS**

O licitante que oferecer proposta para os Grupos 2 e/ou 3 deverá ENCAMINHAR, juntamente com a proposta, catálogos oficiais do fabricante CHECKPOINT e/ou link do site do fabricante CHECKPOINT, onde seja possível verificar se características dos produtos da **marca/modelo/referência indicados na proposta estão de acordo com** as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

**3-DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

As especificações técnicas dos serviços e equipamentos estão detalhadas no ANEXO I deste Termo de Referência.

**4-DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

1. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854/99;
2. habilitação jurídica;
3. regularidade fiscal e trabalhista;
4. qualificação técnica;
5. qualificação econômico-financeira;

**4.2.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante (no Comprasnet) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**4.3.** Os documentos relativos à **Habilitação Jurídica** são:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/);
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**4.4.** Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** são:

1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Comprovante de inscrição no Cadastro de contribuintes **Estadual (para os Grupos 3 e 4) e Municipal (para o Grupo 1 e o item 4),** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), **Estadual (para os Grupos 3 e 4) e Municipal (para o Grupo 1 e o item 4);**
4. Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**4.5.** Para comprovação da **qualificação técnica** o licitante deverá apresentar:

1. **Para o Grupo 1**, atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que prestou ou está prestando, **serviço de rede MPLS (Multiprotocol Label Switching), com interligação de, no mínimo, 04 (quatro) unidades com links iguais ou superiores a 10 Mbps**;
2. **Para o item 4**, atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que prestou ou está prestando, **serviço de acesso à internet de, no mínimo, 04 (quatro) unidades com links iguais ou superiores a 60 Mbps.**
3. **Para o Grupo 1 e o item 4**, comprovação de autorização vigente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL – para prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação;
4. **Para os Grupos 2 e 3**, atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que forneceu **equipamentos do tipo FIREWALL** ;
5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017;

**4.6.** Para comprovação da **qualificação econômico-financeira** o licitante deverá apresentar:

1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**5. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.1. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS:**

**5.1.1. Grupo 1**: eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos. Os tempos considerados na tabela são contados em dias corridos.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| MARCO | PRAZO  (DIAS) | EVENTO | RESPONSÁVEL |
| DIA D | ------ | Assinatura do contrato entre o Tribunal e a empresa licitante vencedora (adjudicatária) | TRIBUNAL E  CONTRATADA |
| D1 | D + 15 | Entrega do Projeto Executivo (item 1.8.1. do Anexo I do Termo de referência) | CONTRATADA |
| D2 | D1 + 5 | Aprovação do Projeto Executivo | TRIBUNAL |
| D3 | D2 + 90 | Instalação e configuração dos enlaces contratados (item 1.8.1. do Anexo I do Termo de referência) | CONTRATADA |
| D4 | D3 + 10 | Testes e aceite provisório do grupo | TRIBUNAL |
| D5 | D3 + 10 | Aceite definitivo do grupo 1 | TRIBUNAL |

**5.1.2. Item 4**: Os serviços deverão ser executados em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.2.** DO LOCAL, HORÁRIO E DIAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS **(Grupo 1 e item 4)**: Os serviços deverão ser executados, sem ônus para o TRT 7ª Região, no horário das 08 horas às 15 horas, em dias úteis, nos endereços relacionados no ANEXO I do Termo de Referência, itens 1.1.4. e 2.1.2. , e necessitarão de prévio agendamento com a Coordenadoria de Infraestrutura de TI.

**5.3.** PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS **(Grupos 2 e 3)**: A *entrega dos bens* e respectivo serviço de *instalação* deverão ser efetuados em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.4.** DO LOCAL, HORÁRIO E DIAS DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS **(Grupos 2 e 3)**: Os bens deverão ser entregues e instalados, sem ônus para o TRT 7ª Região, no horário das 08 horas às 15 horas, em dias úteis, no endereços constantes no ANEXO I do Termo de Referência, item 4.1.1. A entrega e instalação necessitarão de prévio agendamento com a Coordenadoria de Infraestrutura de TI.

**5.5.** Serão devolvidos e prontamente repostos pela CONTRATADA os equipamentos (Grupos 2 e 3) que apresentarem defeitos imediatos.

**6-VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

**6.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (85) 3388-9314.

**6.2.** A vistoria poderá ser realizada nos endereços relacionados no ANEXO I.

**6.3.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**6.4.** Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**6.5.** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**6.6.** Em todos os casos, a licitante deverá DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação: “DECLARO sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , com sede na \_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tomou conhecimento das condições dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem à disposição assumindo totalmente a responsabilidade pelo serviço.”

**7 - GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

**7.1. Para o Grupo 1 e o item 4:**

**7.1.1.** Durante a vigência do contrato, a contratada deverá prestar todos os serviços técnicos necessários à solução de problemas referentes ao objeto da contratação que deverão ser executados por meio de equipe especializada;

**7.1.2.** O suporte técnico compreende a solução de problemas de funcionamento e a realização de configurações necessárias para o retorno dos serviços e equipamentos à condição de operação normal em estrita observância às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e Anexos;

**7.1.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar CENTRAL DE ATENDIMENTO por meio de telefone 0800, telefone fixo local, e-mail específico ou site para receber e registrar, 24 horas por dia, 7 dias por semana, as solicitações de suporte técnico e gerar o protocolo de acompanhamento do chamado;

**7.2. Somente para o Grupo 1:**

**7.2.1.** Os chamados técnicos devem ser solucionados nos prazos e condições estabelecidas no **Anexo II do TR - Caderno de Métricas para serviços do Grupo 1 - Rede MPLS**.

**7.3. Somente para o item 4:**

**7.3.1.** Solucionar os chamados técnicos nos seguintes prazos, contados a partir da solicitação de suporte técnico, observando a severidade do incidente:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Níveis de severidade** | **Descrição** | **Prazo de solução** |
| severidade 1 | chamados envolvendo a perda da conexão com a internet | Prazo de solução de até 6 (quatro) horas, contado a partir da abertura do chamado |
| severidade 2 | chamados envolvendo a segurança e a criação de filtros | Prazo de solução de até 8 (quatro) horas, contado a partir da abertura do chamado |
| severidade 3 | chamados relacionados a mudança de configuração, implementação de melhorias, dúvidas técnicas etc. | Prazo de solução de até 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da abertura do chamado |

**7.4.** Para os equipamentos objetos dos **Grupos 2 e 3,** a garantia mínima deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses nas condições especificadas no Termo de Garantia (Anexo III do Termo de Referência).

**8-CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1. Para o Grupo 1:**

**8.1.1.** Em razão da complexidade do objeto, os critérios de aceitação provisória e definitiva estão definidos no **ANEXO I do Termo de Referência**, nos **itens 1.11.2. e 1.11.3**., respectivamente.

**8.2. Para o item 4,** os serviços serão recebidos:

**8.2.1. provisoriamente,** pelo fiscal que acompanhou a execução do contrato, com base no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

**8.2.2. Definitivamente,** a cargo de outro servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo, condicionado ao recebimento da nota fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, com base na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

**8.3. Para os Grupos 2 e 3,** os bens serão recebidos:

**8.3.1.** **Provisoriamente**, no ato da entrega e instalação, acompanhado da nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**8.3.1.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.2.** **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

**8.4. Comum aos Grupos e ao item 4:**

**8.4.1.** Em todos os casos, o recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Comum aos Grupos e ao item 4:**

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**9.2.** Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

**9.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Participar, logo após a assinatura do contrato, da reunião inaugural do contrato para acertos de detalhes técnicos inerentes ao objeto da contratação;

**9.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**9.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;

**9.8.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93;

**9.9.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações e regras de negócio;

**Exclusivamente para o Grupo 1 e o item 4:**

**9.10.** Realizar a operação dos serviços de comunicação de dados no prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

**9.11.** Durante a execução dos serviços, enviar para a equipe de fiscalização do contrato até o quinto dia útil de cada mês a planilha de eventos de indisponibilidade do mês anterior relacionando para cada circuito de dados, os chamados técnicos abertos em ordem cronológica e suas indisponibilidades apuradas por evento e o total mensal de indisponibilidade;

**9.12.** Entregar declaração que atende os requisitos descritos no item 2.5.1. , conforme modelo proposto no Anexo V deste Termo de Referência, no momento da assinatura do contrato;

**9.13.** Em até 30 dias após a finalização do contrato, a CONTRATADA deverá retirar os equipamentos em comodato sob a supervisão da equipe de fiscalização.

**Exclusivamente para os Grupos 2 e 3:**

**9.14.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

**9.15.** Entregar o **Termo de Garantia - Anexo III do Termo de Referência** – devidamente assinado até a data da emissão do atesto de recebimento definitivo do equipamento;

**9.16.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**Grupos 1, 3 e item 4:**

**9.17.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**Somente item 4:**

**9.18. Nos casos em que a** subcontratação da “última milha” dos link de internet for indispensável, não ultrapassar 30% do total do enlaces destinados às unidades do TRT7 localizadas no interior (i.e. 4 localidades) ;

**10-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11-DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

**11.1.1.** A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**11.1.2.** O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11.2.** O gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 8/2019, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

**11.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**11.4.** A gestão e a fiscalização de que tratam este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**11.5.** As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone **85-3388.9201**.

**11.6.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13- DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado:

**13.1.1. Grupo 1 e item 4: mensalmente** na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, condicionado ao recebimento do documento fiscal, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), **com a Fazenda Municipal**, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**13.1.2.** No caso de a CONTRATADA não possuir estabelecimento ou unidade econômica em Fortaleza/CE, deverá apresentar ao CONTRATANTE, a cada prestação de serviço, juntamente com as notas fiscais de serviços, declaração anexa a este Termo, sob pena de incidir retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviço para o Município de Fortaleza/CE quando se aplicar a regra geral de incidência (local do estabelecimento prestador).

**13.1.2.1** A apresentação da declaração de que trata o item anterior pela CONTRATADA poderá ser dispensada pelo CONTRATANTE após análise do primeiro pagamento pela Divisão de Orçamento e Finanças.

**13.1.3. Grupos 2 e 3: em parcela única** na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, condicionado ao recebimento do documento fiscal, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), **com a Fazenda Estadual**, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**13.2.** A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO TRT7.GP nº 56, de 23 de março de 2022, disponível em<https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4885&Itemid=1258>

**13.3.** Os documentos fiscais deverão ser enviados por meio do SIGEO-JT.

**13.4.** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

**13.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**13.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.8.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100 I = 0,00016438

365

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

**13.10.** No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura.

**14-DO REAJUSTE**

**14.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**14.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, quando for o caso.

**14.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**14.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo, quando for o caso.

**14.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**14.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15 - DOS DESCONTOS APLICÁVEIS**

**15.1. Grupo 1:**

**15.1.1.** Serão aplicados descontos/glosas na fatura quando houver casos de violação dos indicadores de qualidade de serviços estabelecidos no Anexo II - Caderno de Métricas. Os descontos/glosas devem ser realizados preferencialmente na fatura correspondente ao mês da ocorrência ou, na impossibilidade de fazê-lo, na fatura imediatamente posterior a esta.

**15.1.1.1.** **Para o indicador “Disponibilidade do Enlace”**, caso o SLA atingido seja inferior ao índice de disponibilidade do enlace mínimo (IDM), implicará desconto de 0,2% (dois décimos por cento) para cada 0,01% (um centésimo por cento) de indisponibilidade mensal que superar o máximo admitido pelo IDM para o circuito, calculado sobre o valor do circuito afetado, sem prejuízo aos demais descontos aplicáveis.

**15.1.1.2.** **Para cada evento de descumprimento do indicador “Prazo de Reparo/Estabelecimento de um Enlace”** será aplicado desconto no valor de 30% do valor do circuito afetado, sem prejuízo aos demais descontos aplicáveis.

**15.1.1.3.** **Para cada evento de descumprimento do indicador “Prazo para abertura de chamado pelo monitoramento pró-ativo”**, será aplicado desconto no valor de 5% do valor da mensalidade do circuito afetado, sem prejuízo aos demais descontos aplicáveis.

**15.1.1.4.** **Por qualquer outro evento de descumprimento dos demais indicadores não relacionados nos subitens anteriores**, poderá ser aplicado o desconto de 5% (cinco por cento), por ocorrência diária, sobre o valor mensal do circuito afetado.

**15.1.2.** Os descontos serão cumulativos dentro de cada mês e não excederão a 30% (trinta por cento) do valor mensal contratado.

**15.2. Item 4:**

**15.2.1.** Caso a disponibilidade mensal apurada para cada link de internet seja inferior a 95%, para cada minuto de interrupção no serviço que supere os 5% de indisponibilidade admitidos, será aplicada glosa correspondente a 0,01% (um centésimo por cento), calculado sobre o valor mensal  **do circuito afetado** e limitado a 30% (trinta por cento) do valor mensal  **do circuito afetado**.

**16-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto é o fornecimento de bens (**Grupos 3 e 4**) sujeitará a Contratada à **multa moratória**, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da quantidade entregue intempestivamente, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**16.2.** O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto é a prestação de serviços (**Grupo 1 e item 4**) sujeitará a Contratada à **multa moratória**, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

**16.3.** Se o atraso de que tratam os itens **16.1.** e **16.2.** ultrapassar o prazo de 30 dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**16.4.** Além das sanções previstas nos itens supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;

b) **multa compensatória**, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;

c) **multa compensatória**, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total;

d) **multa compensatória**, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual;

e) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

h) **exclusivamente para o Grupo 1:**

h.1.) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de tentativa de fraude, manipulação ou descaracterização, pela CONTRATADA, dos indicadores de níveis de serviços descritos no Termo de Referência e seus anexos, ou das quantidades dos serviços utilizados;

h.2) multa compensatória, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal de pagamento, na hipótese de entrega, pela CONTRATADA, da documentação e relatórios exigidos no Termo de Referência e Anexo II do TR - Caderno de Métricas para serviços do Grupo 1 - Rede MPLS, de forma incompleta, ou ausência de sua entrega.

**i) exclusivamente para os Grupos 2 e 3: multa moratória**, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do Contrato, para cada dia de atraso na entrega do termo de garantia devidamente assinado, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**j) exclusivamente para o item 4:**

**j.1)** **multa compensatória**, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal de cada link de acesso à internet que apresentar indisponibilidade acima de 20% no mês;

**j.2)** Caso ocorra indisponibilidade acima de 20% em 2 meses sucessivos ou em 3 meses não sucessivos envolvendo um ou mais link de acesso à internet, a Administração poderá entender pela **inexecução parcial ou total** do contrato, conforme o caso.

**16.5.** As sanções previstas nos subitens **16.4**, itens “a”, “e”, “f” e “g” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**16.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**16.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**16.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**16.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**16.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**16.12.** A aplicação de sanções previstas neste instrumento, realizar-se-á em processo administrativo e assegurará contraditório e a ampla defesa à Contratada, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

**16.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17-VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO**

Os preços estimados para a contratação conforme pesquisa de preços são os seguintes:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 1 - SERVIÇOS DE REDE MPLS** | | | | | | |
| item | descrição do serviço | tipo de nó | qtd | Estimativa de valor mensal calculada pela mediana | **Valor total mensal estimado** | **Valor estimado do item para 30 meses** |
| 1 | link de comunicação de dados com tecnologia VPN IP/MPLS e velocidade mínima de 30Mbps, efetivos, full-duplex | NS | 10 | R$ 700,00 | **R$ 7.000,00** | **R$ 210.000,00** |
| 2 | link de comunicação de dados com tecnologia VPN IP/MPLS e velocidade mínima de 50Mbps, efetivos, full-duplex | NS | 4 | R$ 1.246,18 | **R$ 4.984,72** | **R$ 149.541,60** |
| 3 | link de comunicação de dados com tecnologia VPN IP/MPLS e velocidade mínima de 400Mbps, efetivos, full-duplex | NC | 1 | R$ 5.048,59 | **R$ 5.048,59** | **R$ 151.457,70** |
| **TOTAIS -->** | | | | | **R$ 17.033,31** | **R$ 510.999,30** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET** | | | | | |
| item | descrição do serviço | qtd | Estimativa de valor mensal calculada pela mediana | Valor total mensal estimado | **Valor estimado do item para 30 meses** |
| 4 | link de comunicação de dados corporativo (banda larga comercial) com velocidade de 200Mbps | 14 | R$ 501,98 | **R$ 7.027,72** | **R$ 210.831,60** |
| **TOTAIS -->** | | | | **R$ 7.027,72** | **R$ 210.831,60** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Grupo 2 - AQUISIÇÃO DE FIREWALL - AMPLA DISPUTA** | | | | |
| item | descrição do serviço | qtd | Estimativa de valor mensal calculada pela mediana | Valor total da aquisição |
| 5 | Firewall - SDWAN | 10 | R$ 9.439,50 | R$ 94.395,00 |
| 6 | Instalação | 10 | R$ 1.163,00 | R$ 11.630,00 |
| **Valor total -->** | | | | **R$ 106.025,00** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Grupo 3 - AQUISIÇÃO DE FIREWALL - EXCLUSIVO ME/EPP (ART. 48, III, LEI COMPLEMENTAR 123/2006)** | | | | |
| item | descrição do serviço | qtd | Estimativa de valor mensal calculada pela mediana | Valor total da aquisição |
| 7 | Firewall - SDWAN | 4 | R$ 9.439,50 | R$ 37.758,00 |
| 8 | Instalação | 4 | R$ 1.163,00 | R$ 4.652,00 |
| **Valor total -->** | | | | **R$ 42.410,00** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Valor total geral -->** | **R$ 870.265,90** |

**17.1.** Os preços estimados, tanto unitário quanto global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

**17.2.** O licitante deverá utilizar os MODELOS DE PROPOSTA ESCRITA (ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA).

**17.3.** No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas (inclusive a instalação dos links aplicável ao Grupo 1 e ao item 4) , bem como todos os tributos, **inclusive Diferencial de Alíquota de ICMS-DIFAL, se for o caso,** fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

**18-DO REGIME DE COMODATO**

**18.1.** O fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços constantes no objeto do presente Termo de Referência será realizado em regime de COMODATO, que é o empréstimo à CONTRATANTE dos equipamentos e materiais necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado nas localidades previstas neste documento.

**18.2.** Faz parte do escopo dos serviços a montagem, instalação e configuração dos equipamentos.

**18.3.** Os serviços relacionados no item supra também compreendem eventual desinstalação e reinstalação em outro local, decorrente de alteração interna de layout na estrutura física do CONTRATANTE.

**18.4.** Os equipamentos devem ser novos.

**18.5.** O prazo do COMODATO será igual à vigência do contrato a ser celebrado, decorrente do processo licitatório.

**18.6.** A CONTRATADA deverá realizar, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, atualizações (substituições) dos equipamentos fornecidos em comodato, sempre que as tecnologias dos mesmos estiverem desatualizadas em relação ao mercado, fornecendo novos equipamentos no lugar daqueles.

**18.7.** Findada a vigência contratual, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser totalmente desinstalados e retirados de todas as dependências do CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

**18.8.** O CONTRATANTE fica obrigado a conservar todos os equipamentos e materiais emprestados na forma de comodato, não podendo utilizá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de responder por perdas e danos perante à CONTRATADA.

**19-REGIME DE EXECUÇÃO:** Regime de empreitada por preço global.

**20-DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

**20.1.** A contratação será formalizada por contrato para todos os efeitos legais;

**20.2.** A vigência do(s) contrato(s) de fornecimento dos equipamentos será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir de sua assinatura.

**20.3.** A vigência dos contratos de serviço será de **30 (trinta) meses** contados a partir de sua assinatura e prorrogável por igual período.

**21-CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**21.1.** O pagamento será efetuado em parcela única para o fornecimento dos equipamentos e sua instalação.

**21.2.** O pagamento será efetuado mensalmente para as contratações de serviços continuados.

**22-IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES**: Para as contratações de serviço, haverá impacto orçamentário nos exercícios subsequentes.

## **23-CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Plano orçamentário** | **Natureza da despesa** |
| **Grupo 1 - SERVIÇOS DE REDE MPLS** | **0001 - Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de TIC** | **33904013 - Comunicação de dados e redes em geral** |
| **Item 4 - SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET** | **0000 - Apreciação de causas na Justiça do Trabalho** | **33904013 Comunicação de dados e redes em geral** |
| **Grupos 2 e 3 - AQUISIÇÃO DE FIREWALL** | **0000 - Apreciação de causas na Justiça do Trabalho** | **44905237 Equipamentos de TIC - ativos de rede** |

**24-DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD**

**24.1.** Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
4. Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATADA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item C acima;
5. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

**24.2.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**24.3.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

**24.4.** A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

**24.5.** A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**24.6.** O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**24.7.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**24.8.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI, bem como Capítulo VII e Seção I do capítulo VIII da LGPD.

**25-São anexos a este TR:**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

ANEXO II - CADERNO DE MÉTRICAS PARA SERVIÇOS DO GRUPO 1 - REDE MPLS;

ANEXO III - TERMO DE GARANTIA;

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES E MODELO DE CARTA DE PREPOSTO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE ATENDE OS REQUISITOS DESCRITOS NO ITEM 2.5.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Assinaturas** | | |
| **Integrante Técnico de TI** | **Integrante Requisitante** | **Integrante Administrativo** |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**    **Roberto Paulo Dias Alcântara Filho**  **Mat.:30871380** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**    **Robson Teixeira da Silva**  **Mat.:30871529** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Cristina Helena Veras Teixeira**  **Mat.: 30871513** |
| Fortaleza, 11 de setembro de 2023. | | |